

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 172/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **23/03/2017**

Horário da abertura das propostas: **09h30min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de impressão de 6 (seis) edições bimestrais do Jornal do CRCMG em processo CTP, incluindo escaneamento de fotografias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada edição impressa do Jornal do CRCMG.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Nos casos de empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor unitário e total do item** adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da convocação do Pregoeiro.

8.1.2.1. Habilitação jurídica

8.1.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

8.1.2.2. Qualificação técnica

8.1.2.2.1. **1 (um)** atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

8.1.2.3. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.3. Os documentos enviados por meio do sistema Compras Governamentais, citados nos itens 8.1.2.1., 8.1.2.2. e 8.1.2.3., serão solicitados em original ou cópia autenticada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.4.

8.1.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte - MG.

12.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

Belo Horizonte, 10 de março de 2017.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE
1.1. Assessoria de Comunicação.
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
2.1. Serviços de impressão de 6 (seis) edições bimestrais do Jornal do CRCMG em processo CTP, incluindo escaneamento de fotografias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições detalhadas neste Termo de Referência.
2.1.1. ITEM - ESPECIFICAÇÕES:
2.1.1.1. PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • 6 (seis) edições bimestrais.
2.1.1.2. QUANTIDADE POR EDIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Tiragem de 36.000 (trinta e seis mil) exemplares, por bimestre, totalizando 216.000 (duzentos e dezesseis mil) exemplares.
2.1.1.3. ESPECIFICAÇÕES DA PUBLICAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Formato: 21x28cm (fechado) 42x28cm (aberto); • Papel: Couchê liso 90 gramas; • Cor: 4 x 4 cores; • Acabamento: 1 (uma) dobra, 2 (dois) grampos e refilado; • Quantidade de página: 20 (vinte) páginas, em cada edição.
2.1.1.4. IMPRESSÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Impressão Offset em máquina 4 cores; • Gravação em processo CTP.
2.1.1.5. FOTOS: <ul style="list-style-type: none"> • Escaneamento de 10 (dez) cromos mínimos, cada edição.
2.1.1.6. PROVAS: <ul style="list-style-type: none"> • Epson Digital
2.1.1.7. SELO <ul style="list-style-type: none"> • O selo do produto certificado pela FSC deverá ser impresso Jornal do CRCMG
2.2. OBSERVAÇÃO:
a) O CRCMG, por meio da empresa responsável pela edição gráfica do jornal, fornecerá o projeto gráfico de cada edição bimestral do jornal do CRCMG em arquivo no formato PDF.
b) A quantidade total de páginas será de 20 (vinte), podendo, a critério do CRCMG, ser adicionada ou suprimida a quantidade de páginas finais. O valor de página adicional ou suprimida deverá ser equivalente ao valor unitário dentro do total de 20 páginas, ou seja, corresponderá à proporção de 1/20 (um vinte avos), devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.
c) O nome da gráfica, na qual o jornal foi impresso, deverá constar do expediente do jornal do CRCMG.
d) A prova de cor impressa pela gráfica deverá ser entregue na sede do CRCMG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis , após a liberação do arquivo final do projeto gráfico de cada edição bimestral do jornal.
e) Considerando que o Jornal do CRCMG é um periódico que possui acabamento em 4 x 4 cores, a contratada deverá realizar os serviços de impressão em máquina 4 cores, estabelecendo-se, dessa forma, que o equipamento seja compatível com tipo de serviço, o que proporcionará a melhor qualidade do produto final.
e) Deverá ser corrigido qualquer defeito de impressão, formato, cor e/ou qualidade do papel, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, conforme estipulado neste termo de referência, sem ônus para o CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. O Jornal do CRCMG é uma publicação bimestral que traz em suas 20 páginas, informações contábeis, artigos, reportagens, entrevistas, divulgação de balancetes, além da programação dos principais cursos, seminários e eventos oferecidos pelo Conselho e entidades parceiras, consistem, dessa forma, em importante meio de comunicação do CRCMG com o profissional da contabilidade.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Comunicação Institucional	Centro de Custo: 313	Projeto: 3017	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.019
---------------------------	----------------------	---------------	-----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer obedecendo aos seguintes prazos:

- a) A prova de cor impressa pela gráfica deverá ser entregue na sede do CRCMG, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, após a liberação do arquivo final do projeto gráfico de cada edição bimestral do jornal.
- b) Caso o CRCMG identifique incorreções nas cores da prova apresentada, deverá a contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, entregar nova prova de cor, sem ônus para o CRCMG.
- c) Os exemplares impressos de cada edição do Jornal do CRCMG deverão ser entregues nos locais indicados pelo Conselho, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da aprovação da prova de cor pelo CRCMG.
- d) Caso o CRCMG identifique qualquer defeito de impressão, formato, cor e/ou qualidade do papel, deverá a contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, entregar os exemplares com as devidas correções, sem ônus para o CRCMG.

5.2. Somente serão considerados efetivamente cumpridos os prazos citados acima quando os serviços apresentados estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. As entregas deverão ser realizadas pela contratada em 2 (dois) endereços, à saber:

- a) Na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, localizada na Rua Boa Ventura, 401, 2º Piso Sul Operacional, Belo Horizonte/MG;
- b) Na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG

6.2. O número de exemplares a ser entregue na agência dos Correios será informado pela Assessoria de Comunicação do CRCMG, devendo o restante do material ser entregue na sede do CRCMG.

6.3. Os custos dos transportes para entrega dos exemplares correrão por conta da contratada, os quais deverão estar incluídos no preço final da proposta apresentada.

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
Março/2017	

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. Após pesquisa de preços no mercado, apurou-se o VALOR TOTAL ESTIMADO de **R\$ 216.460,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para impressão de 6 (seis) edições bimestrais do Jornal do CRCMG em processo CTP, incluindo escaneamento de fotografias.

9.2. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Procedimento, referentes aos impostos, às taxas, aos fretes, enfim, a todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada edição impressa do Jornal do CRCMG, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o aceite do representante do CONTRATANTE, das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- III. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente ao serviço de impressão de uma edição do jornal, por descumprimento de cláusula contratual.
- IV. Multa de mora 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor correspondente ao serviço de impressão de uma edição do jornal, por dia de atraso, na entrega dos jornais, limitada a 15 (quinze) dias.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Assessora de Comunicação do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações estipuladas neste Procedimento.

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria de Comunicação do CRCMG e demais representantes da entidade, atendendo de imediato às solicitações.

17.5. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.6. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.8. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Fornecer o projeto gráfico do Jornal do CRCMG em arquivo fechado (PDF).

18.3. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada edição impressa do Jornal do CRCMG, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

18.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Março/2017	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Março/2017	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I

Objeto: Serviços de impressão de 6 (seis) edições bimestrais do Jornal do CRCMG em processo CTP, incluindo escaneamento de fotografias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições detalhadas neste Termo de Referência.

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO:

- 6 (seis) edições bimestrais.

QUANTIDADE POR EDIÇÃO:

- Tiragem de 36.000 (trinta e seis mil) exemplares, por bimestre, totalizando 216.000 (duzentos e dezesseis mil) exemplares.

ESPECIFICAÇÕES DA PUBLICAÇÃO:

- Formato: 21x28cm (fechado) 42x28cm (aberto);
- Papel: Couchê liso 90 gramas;
- Cor: 4 x 4 cores;
- Acabamento: 1 (uma) dobra, 2 (dois) grampos e refilado;
- Quantidade de página: 20 (vinte) páginas, em cada edição.

IMPRESSÃO:

- Impressão Offset em máquina 4 cores;
- Gravação em processo CTP.

FOTOS:

- Escaneamento de 10 (dez) cromos mínimos, cada edição.

PROVAS:

- Epson Digital

SELO

- O selo do produto certificado pela FSC deverá ser impresso Jornal do CRCMG

VALOR UNITÁRIO DO EXEMPLAR	R\$ (.....)
VALOR DA PÁGINA ADICIONADA OU SUPRIMIDA (1/20 avos do valor unitário do exemplar)	R\$ (.....)
VALOR POR EDIÇÃO (com 36.000 exemplares)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL DO ITEM (6 edições, totalizando 216.000 exemplares)	R\$ (.....)

* O Critério de julgamento é o VALOR TOTAL DO ITEM.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias uteis após a entrega de cada edição impressa do Jornal do CRCMG, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o aceite do representante do CONTRATANTE, das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 007/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Serviços de impressão de 6 (seis) edições bimestrais do Jornal do CRCMG em processo CTP, incluindo escaneamento de fotografias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 007/2017 e neste contrato.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 007/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações estipuladas neste Procedimento.

2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para o CRCMG.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria de Comunicação do CRCMG e demais representantes da entidade, atendendo de imediato às solicitações.

2.5. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.6. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

2.8. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Fornecer o projeto gráfico do Jornal do CRCMG em arquivo fechado (PDF).

3.3. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada edição impressa do Jornal do CRCMG, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o aceite do representante do CONTRATANTE, das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

3.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O custo total dos serviços de impressão das 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG totalizando 216.000 (duzentos e dezesseis mil) exemplares é de R\$...... (.....).

4.2. O custo de cada edição do Jornal do CRCMG de 36.000 (trinta e seis mil) exemplares e de R\$...... (.....).

4.3. O custo de cada exemplar do Jornal do CRCMG de 20 (vinte) páginas de R\$...... (.....).

4.3.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de R\$...... (.....), por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/20 (um vinte avos) daquele previsto no item 4.3, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

4.5. A cobertura dos custos com execução deste contrato correrá sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.019, conforme recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.6. Nas variações de que trata o item 4.3.1, deverá ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada edição impressa do Jornal do CRCMG, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

5.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

6.1. Na execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) A prova de cor impressa pela gráfica deverá ser entregue na sede do CRCMG, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, após a liberação do arquivo final do projeto gráfico de cada edição bimestral do jornal.
- b) Caso o CRCMG identifique incorreções nas cores da prova apresentada, deverá a contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, entregar nova prova de cor, sem ônus para o CRCMG.
- c) Os exemplares impressos de cada edição do Jornal do CRCMG deverão ser entregues nos locais indicados pelo Conselho, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da aprovação da prova de cor pelo CRCMG.
- d) Caso o CRCMG identifique qualquer defeito de impressão, formato, cor e/ou qualidade do papel, deverá a contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, entregar os exemplares com as devidas correções, sem ônus para o CRCMG.

6.2. As entregas deverão ser realizadas pela contratada em 2 (dois) endereços, à saber:

- c) Na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, localizada na Rua Boa Ventura, 401, 2º Piso Sul Operacional, Belo Horizonte/MG;
- d) Na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG

6.3. O número de exemplares a ser entregue na agência dos Correios será informado pela Assessoria de Comunicação do CRCMG, devendo o restante do material ser entregue na sede do CRCMG.

6.4. Os custos dos transportes para entrega dos exemplares correrão por conta da contratada, os quais já estão incluídos no valor deste contrato.

6.5. Somente serão considerados efetivamente cumpridos os prazos citados acima quando os serviços apresentados estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 007/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	038/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	007/2017

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pela Assessora de Comunicação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente ao serviço de impressão de uma edição do jornal, por descumprimento de cláusula contratual.
- III. Multa de mora 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor correspondente ao serviço de impressão de uma edição do jornal, por dia de atraso, na entrega dos jornais, limitada a 15 (quinze) dias.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____